

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0284/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0284/2001 DE 22/05/2001

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPELICY

NUM. OFICIO A.T.L.:

0095/2001

E M E N T A:

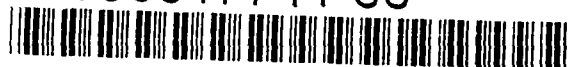
CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL - SMCIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*** REGIME DE URGÊNCIA ***

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 17:10:01

00000017741-58



ARQUIVADO EM 13/07/2001

Marta Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Subseção



RECEBIDO NA A. T. M.
Em 18/05/01
Município de São Paulo

São Paulo, 18 de MAIO de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 035/01

Feito n.º	01	de	01
	284		01
YURI FCO FALCONI			
R.F. 101.007 - A.T.M.			

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que objetiva criar a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social, cujo objetivo precípuo, como detalhado na exposição de motivos que o acompanha, é o de possibilitar, em ampla escala, a transferência de informações relativas à Administração Municipal, sempre com o escopo de melhorar a prestação dos serviços públicos devidos aos cidadãos.

Em assim sendo, solicito de Vossa Excelência submeter o projeto em pauta à análise e deliberação dessa Egrégia Câmara, renovando, na oportunidade, meus protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e Anexo Único, bem como cópias de manifestações de SF.

Ao Excelentíssimo

Senhor José Eduardo Martins Cardozo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MS/sff
SMC/S Or

Folha n.º 02 de pro.
n.º 284 de 01
YURI FCO. FALCONI
R.F. 104.007 - A.T.M.

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0284/2001

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 22 MAI 2001
Constituição e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento

[Assinatura]
PRESIDENTE

Cria a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social — SMCIS, e da outras providências.

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª. DISCUSSÃO

★ 26 JUN 2001 ★

[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO

★ 29 JUN 2001 ★

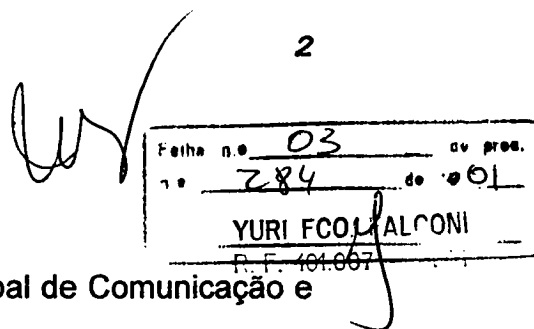
[Assinatura]
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social — SMCIS.

EDIÇÃO DE ANAIS
22 MAI 2001
18h - DT. 10 - *[Assinatura]*



Art. 2º - A Secretaria Municipal de Comunicação e

Informação Social tem como atribuições:

I – dar, direta ou indiretamente, à Prefeita, o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação social do Governo;

II – gerenciar e administrar as dotações orçamentárias concernentes às publicações de interesse do Município e à publicidade legal;

III – coordenar e supervisionar a implantação de programas informativos;

IV – coordenar, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, de empresas públicas municipais e das sociedades de economia mista das quais o Município seja acionista majoritário;

V – prestar apoio especializado à Prefeita nos assuntos relativos à comunicação por meio da mídia;

VI – levantar e estudar os assuntos de interesse da Administração e da população, que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo à Prefeita alternativas de orientação e ação, efetuando essa divulgação, quando pertinente;

VII – estabelecer contatos com os órgãos de comunicação, visando à divulgação dos atos da Administração Municipal e informar a opinião pública sobre matérias de interesse dos munícipes;

3

Folha n.º	04	de	01
n.º	287	de	01
YURI FCO. FALCONI			

VIII – coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta;

IX – coordenar a formulação e a implementação, bem como supervisionar, as políticas públicas de governo eletrônico no âmbito da administração direta e indireta.

Art. 3º - A Secretaria de Comunicação e Informação Social tem a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Assessoria Jurídica;

III – Assessoria Técnica;

IV – Coordenadoria Geral de Imprensa;

V – Coordenadoria Geral de Publicidade;

VI – Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico;

VII – Coordenadoria Administrativo – Financeira.

Art. 4º - A Coordenadoria Geral de Imprensa terá as seguintes atribuições :

I - fornecer à Prefeita e aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município informações relativas à divulgação de ações da Administração pelos diversos meios de comunicação;

II - criar e manter estrutura interna de comunicação, com o objetivo de captar assuntos de interesse da Prefeitura e dos cidadãos, para divulgação pelos meios de comunicação;

III – intermediar e coordenar os contatos com os meios de comunicação interessados nos atos oficiais da Prefeitura;

Folha n.º	03	de proc.
n.º	289	de 19.0.1
YURI FCO. FAU		

IV - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 5º - A Coordenadoria Geral de Publicidade terá as seguintes atribuições:

I - gerenciar a verba e a linha institucional de publicidade, especialmente no que se refere aos contratos com agências de propaganda;

II - gerenciar a verba de publicidade legal;

III - fornecer instruções, aprovar e acompanhar os trabalhos das agências de propaganda;

IV - dotar a Administração de instrumentos ágeis para resolução de demandas relacionadas à publicidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

V - realizar, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração, projetos de comunicação interna;

VI - planejar e controlar a padronização da comunicação visual utilizada pela Administração Direta e Indireta;

VII - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º - A Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico terá as seguintes atribuições:

I - fomentar o acesso da população do município de São Paulo à Sociedade da Informação e do Conhecimento;

Folha n.º	06	de	prec.
n.º	284	de	01
YURI FCO. FAJONI			
R.F. 101.007			

II – coordenar a formulação e a implementação, bem como supervisionar as políticas públicas de governo eletrônico no âmbito da administração direta e indireta, visando a:

a) disponibilizar à população sistema integrado de informações do Governo Municipal;

b) implementar rede pública de telecentros e de instalações análogas objetivando o exercício da cidadania eletrônica;

c) implantar centrais de atendimento telefônico integrado ao Sistema de Informações Municipais;

d) implementar a prestação de serviços municipais por meio eletrônico;

III - gerir sistemas eletrônicos de atendimento aos munícipes;

IV - planejar e gerir o provedor de conteúdo de informação e o portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet;

V - participar das definições dos protocolos de integração de "hardware" e "software" dos sistemas computacionais e de telecomunicações adotados pelos órgãos municipais;

VI – articular as ações da Administração Municipal com a rede pública de comunicação e informação de São Paulo e com outros órgãos coordenadores e gestores da Internet brasileira.

Art. 7º - A Coordenadoria do Governo Eletrônico contará com um Comitê Consultivo, composto dos seguintes membros:

Feiha n.º	07	n.º	01
n.º	284		
YURI FCO. FALCONI			
R.F. 101.007			

I - o Coordenador do Governo Eletrônico;

II – 1(um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

III – 1(um) representante da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

V – 1 (um) representante da Secretaria de Implementação das Subprefeituras;

VI – 1 (um) representante da Secretaria do Governo Municipal;

VII – 1 (um) representante da Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo.

§ 1º - Ao Comitê Consultivo caberá definir as diretrizes de atuação da Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico.

Art. 8º - A Coordenadoria Administrativo-Financeira tem as seguintes atribuições:

I – inspecionar e orientar a execução dos serviços financeiros e contábeis;

II – promover o entrosamento de suas atividades financeiras com o órgão normativo central;

III - elaborar e aprovar os meios de controle e registros financeiros das unidades;

7

Folha n.º	08	de	01
284			
YURI FCO. FAUCONNI			

IV - centralizar e coordenar os elementos econômicos, patrimoniais e contábeis, fornecidos periodicamente pelas unidades, com a finalidade de apresentação de relatórios, com demonstrações parciais e gerais;

V - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social;

VI – fornecer subsídios para a elaboração de programas e projetos, dentro de sua área específica;

VII – controlar a movimentação de papéis e documentos da Secretaria;

VIII – planejar e promover programas de treinamento;

IX – exercer o controle permanente do pessoal;

X – assegurar apoio administrativo, material, de transportes e demais serviços necessários ao desempenho de todos os órgãos da Secretaria;

XI – promover cursos de capacitação profissional, visando a dar apoio técnico aos servidores;

XII – cumprir outras atividades afins.

Art. 9º - Ficam criados, no Quadro dos Profissionais da Administração da Prefeitura do Município de São Paulo, com as denominações, referências de vencimento e formas de provimento indicadas, os cargos constantes do Anexo Único desta lei, que passam a integrar o

Folha n.º	05	de	01
n.º	284	de	01
YURI FCO. FALCON			
R.F. 101.007			

Anexo I, Tabela A - Cargos de Provimento em Comissão - Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994.

Art 10 - Mantidas a referência e forma de provimento, o cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social, constante do Decreto n.º 40.231, de 1º de janeiro de 2001, passa a denominar-se Secretário Municipal e fica transferido para a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social.

Art. 11 – Para atender às despesas decorrentes desta lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.357.500,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), criando a atividade “Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social”.

§ 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o “caput” deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas.

§ 2º - Nos exercícios subseqüentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12 – Fica o Executivo autorizado a realocar para a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

Folha n.º	10	de	284
n.º	284	de	01
YURI FCO FALCO			
R. F. 10.007			

Publicações de interesse do Município
Código 11.50.03.07.023.2103

Publicação de editais e outras legais
Código 11.50.03.07.023.2126.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAM/LMMS/sff

SMCIS PI



folha n.º	11	de 1100
n.º	284	de 06
YURI FCO. FALCONI		
R.F. 101.007 - A.F.M.		

Anexo Único a que se refere o art. 9º da Lei nº , de de

de 2001.

**CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL**

GABINETE DO SECRETÁRIO

CARGO	REF.	QTDE	PAR- TE TAB	FORMA DE PROVIMENTO
Chefe de Gabinete	DAS-15	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Chefe de Assessoria Técnica	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.
Chefe de Assessoria Jurídica	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais e inscritos na OAB.
Assessor Jurídico	DAS-13	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais e inscritos na OAB.
Assessor Técnico III	DAS-13	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assessor Jurídico	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais
Assessor Técnico	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico II	DAS-11	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I	DAS-9	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

Folha n.º 12 de proc.
 n.º 284 de 1001
 YURI FCO. FAJCONI
 R.F. 101.007 / A.T.M.

11



COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

CARGO	REF.	QTDE	PAR- TE TAB.	FORMA DE PROVIMENTO
Coordenador II	DAS-13	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.
Assessor Técnico	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.
Assistente Técnico II	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico II	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Contábeis e inscritos no CRC

COORDENADORIA GERAL DO GOVERNO ELETRÔNICO

[Assinatura]

CARGO	REF.	QTDE	PAR- TE TAB.	FORMA DE PROVIMENTO
Coordenador Geral	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Coordenador II	DAS-13	4	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Coordenador II	DAS-13	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior
Assistente Técnico II	DAS-11	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior
Assistente Técnico II	DAS-11	4	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I	DAS-9	4	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

Folha n.º 14 de 13
 n.º 284 de 01
 YURI EC2 541 000
 R. 1

13

COORDENADORIA GERAL DE IMPRENSA

[Handwritten signature]

CARGO	REF.	QTDE	PAR- TE TAB.	FORMA DE PROVIMENTO
Coordenador Geral	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Coordenador II	DAS-13	4	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Coordenador II	DAS-13	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior
Assistente Técnico II	DAS-11	4	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico II	DAS-11	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior
Assistente Técnico I	DAS-9	4	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

Folha n.º 15 de proc.
n.º 284 de 01
YURI FCO. FALCINI
R.F. 101.007 - ATIM

14

COORDENADORIA GERAL DE PUBLICIDADE

CARGO	REF.	QTDE	PAR- TE TAB.	FORMA DE PROVIMENTO
Coordenador Geral	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Coordenador II	DAS-13	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Coordenador II	DAS-13	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior
Assistente Técnico II	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico II	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior
Assistente Técnico I	DAS-9	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

Folha n.º	16	de	pro:
n.º	289	de	01
YURI ECO - EAD - U			
R.P. 101.007 - 1113			

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva criar a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social, com a sigla SMCIS.

A nova Secretaria abrangerá o Gabinete do Secretário e as Coordenadorias Gerais de Imprensa, de Publicidade e do Governo Eletrônico.

As Coordenadorias atenderão a três vertentes específicas.

A Coordenadoria Geral de Imprensa fornecerá, à Prefeita e aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, as informações referentes à divulgação de ações da Prefeitura pelos diversos meios de comunicação; ainda, a ela caberá criar e manter uma estrutura de comunicação interna voltada para os interesses dos cidadãos.

Por sua vez, a Coordenadoria de Publicidade destinar-se-á a gerenciar a verba de publicidade e a verba de publicidade

2

Folha n.º	17	de	pro.
n.º	284	de	01
YURI FCO. FAIUNJI			
R.F. 101.007 - A. 11			

legal do Governo Municipal; dessa maneira, será possível coordenar, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta, sempre no sentido de melhor direcionar o dinheiro público.

Já a Coordenadoria do Governo Eletrônico, no espírito do dinamismo resultante da evolução dos meios eletrônicos na comunicação social, visa a garantir o acesso universal à informação e ao conhecimento da sociedade das ações e da estrutura do Município de São Paulo, bem como o acompanhamento dos atos de Governo.

O Sistema de Atendimento ao Cidadão – SAC será gerido pela Coordenadoria do Governo Eletrônico; nessa mesma linha, dar-se-á melhor prestação de serviços municipais, com a sua implementação por meio de comunicação informatizada.

A Coordenadoria do Governo Eletrônico contará com um Comitê Consultivo, que terá representantes das diversas Secretarias Municipais e da Companhia de Processamento de Dados do Município – PRODAM.

A transparência nos atos da Administração deve ser a constante também na informação ao público em geral, a fim de que todos acompanhem o trabalho levado a efeito.

Folha n.º	18	de proc.
n.º	784	de 101
YURI FCO. PAULI		
E.F. 101.007 - A. 11		

3

A forma correta de aplicação do dinheiro público haverá de chegar ao conhecimento de cada cidadão; e, com a criação da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social, será possível viabilizar essa transferência de informações por todos os meios de comunicação.

Aduzo, por oportuno, que a origem dos recursos para custeio das novas despesas, bem como a comprovação de que estas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II da Lei nº 13.303/2000 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – foram aspectos devidamente analisados pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, que se pronunciou no sentido de estarem cumpridas todas as determinações constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na conformidade das anexas cópias xerográficas.

Com os elementos apresentados e as razões discriminadas nesta Exposição de Motivos, solicito o exame desta proposta normativa por esse Egrégio Poder Legislativo, que certamente nela aporá o seu aval.

 JAM/LMS/sff
SMCIS Exp



Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social

PADRÃO	CRIAÇÃO						EXTINÇÃO						SALDO
	Servidores da PMSP			Livre Provisimento			Servidores da PMSP			Livre Provisimento			Valor
	Quant	(A)	Quant X Valor	Quant	(C)	Quant X Valor	Quant	(A)	Quant X Valor	Quant	(C)	Quant X Valor	
SM		R\$ 1.637,77	R\$ -	1	R\$ 4.670,12	R\$ 4.670,12		R\$ 1.637,77	R\$ -	1	R\$ 4.670,12	R\$ 4.670,12	R\$ -
DAS.16		R\$ 1.379,22	R\$ -		R\$ 4.227,47	R\$ -		R\$ 1.379,22	R\$ -		R\$ 4.227,47	R\$ -	R\$ -
DAS.15		R\$ 1.336,33	R\$ -	1	R\$ 3.869,40	R\$ 3.869,40		R\$ 1.336,33	R\$ -		R\$ 3.869,40	R\$ -	R\$ 3.869,40
DAS.14		R\$ 1.220,27	R\$ -	4	R\$ 3.233,58	R\$ 12.934,30		R\$ 1.220,27	R\$ -		R\$ 3.233,58	R\$ -	R\$ 12.934,30
DAS.13		R\$ 1.022,25	R\$ -	20	R\$ 2.855,45	R\$ 57.108,93		R\$ 1.022,25	R\$ -		R\$ 2.855,45	R\$ -	R\$ 57.108,93
DAS.12		R\$ 821,03	R\$ -	4	R\$ 2.472,08	R\$ 9.888,25		R\$ 821,03	R\$ -		R\$ 2.472,08	R\$ -	R\$ 9.888,25
DAS.11		R\$ 768,20	R\$ -	20	R\$ 2.245,68	R\$ 44.913,58		R\$ 768,20	R\$ -		R\$ 2.245,68	R\$ -	R\$ 44.913,58
DAS.10		R\$ 672,88	R\$ -		R\$ 2.019,23	R\$ -		R\$ 672,88	R\$ -		R\$ 2.019,23	R\$ -	R\$ -
DAS.09		R\$ 580,90	R\$ -	12	R\$ 1.805,52	R\$ 21.666,24		R\$ 580,90	R\$ -		R\$ 1.805,52	R\$ -	R\$ 21.666,24
DAI.08		R\$ 533,88	R\$ -		R\$ 1.161,76	R\$ -		R\$ 533,88	R\$ -		R\$ 1.161,76	R\$ -	R\$ -
DAI.07		R\$ 486,31	R\$ -		R\$ 993,69	R\$ -		R\$ 486,31	R\$ -		R\$ 993,69	R\$ -	R\$ -
DAI.06		R\$ 405,27	R\$ -		R\$ 934,12	R\$ -		R\$ 405,27	R\$ -		R\$ 934,12	R\$ -	R\$ -
DAI.05		R\$ 358,96	R\$ -		R\$ 773,13	R\$ -		R\$ 358,96	R\$ -		R\$ 773,13	R\$ -	R\$ -
DAI.04		R\$ 287,84	R\$ -		R\$ 722,69	R\$ -		R\$ 287,84	R\$ -		R\$ 722,69	R\$ -	R\$ -
DAI.03		R\$ 262,74	R\$ -		R\$ 573,64	R\$ -		R\$ 262,74	R\$ -		R\$ 573,64	R\$ -	R\$ -
DAI.02		R\$ 226,70	R\$ -		R\$ 538,75	R\$ -		R\$ 226,70	R\$ -		R\$ 538,75	R\$ -	R\$ -
DAI.01		R\$ 179,69	R\$ -		R\$ 445,24	R\$ -		R\$ 179,69	R\$ -		R\$ 445,24	R\$ -	R\$ -
TOTAL	0		R\$ -	62		R\$ 155.060,83	0		R\$ -	1		R\$ 4.670,12	R\$ 150.390,71

Obs.: (A) Média das gratificações de função, no mesmo padrão, nos diferentes níveis.

(C) = 30% do valor de (A) + 70% do valor de (B)

Laura Maria de M. Silveiras
Assessora
SGMATL

Forma n.º 15
n.º 284 de 10
STRI FCO. PAUL
10

10
Liana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO

Folha nº 20
nº 284 de 01
YURI TCO. FALCÃO
R.F. 101.007 - 01

Folha de Informação nº 11

Do Ofício nº 042/SMA-G/2001

Em 07.05.2001 (a) *[assinatura]*
MARIA DE JESUS PRADO FREITAS
Secretária
ADM/SF

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO : Criação da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS

SF - G

Senhor Secretário

(SISPRO 60 17-10.001)

O presente expediente diz respeito a projeto de lei que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social.

Em que pese o fato de que as atividades da nova Secretaria vêm sendo executadas no âmbito da Secretaria do Governo Municipal, entendemos que a ampliação do quadro de servidores, bem como as tarefas inerentes a uma Secretaria Municipal, tais como, eventuais alugueres de imóveis, aquisição e locação de veículos para a frota, materiais de consumo, permanentes e outros serviços, definem despesas que devem ser consideradas como obrigatórias e de caráter continuado, como preceitua o artigo 17, da Lei Complementar 101/2000.

Assim sendo, além da estimativa do impacto orçamentário-financeiro que a nova despesa acarretará, há que se demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

No que se refere às despesas com pessoal, a Secretaria Municipal da Administração, na folha nº 10 do presente, calculou-as em R\$ 150.380,71 por mês, aos quais devem ser acrescidos R\$ 3.007,61 referentes às obrigações patronais devidas ao IPREM. Estima-se que as outras atividades não atendidas, atualmente, pelo orçamento de SGM, devem somar R\$ 60.000,00/mês. Desta forma, para o presente exercício, supondo-se 6 meses de atividades, o impacto orçamentário-financeiro será de:

Despesas com pessoal	6,5	x	R\$ 153.388,32	=	R\$ 997.024,11
Outras atividades	6,0	x	R\$ 60.000,00	=	R\$ 360.000,00

TOTAL

R\$ 1.357.024,11

[assinatura]
LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL

Do Ofício nº 042/SMA-G/2001

Em 07.05.2001 (a).....

SECRETARIA DE ZONAS FRASCO FISCAL
SECRETARIA
AMDISF

Para os dois exercícios subsequentes, o impacto será de R\$ 2.714.048,21/ano.

Quanto à origem dos recursos para o custeio dessas novas despesas, e a comprovação de que estas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo II da Lei nº 13.303/2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) informamos:

1. As despesas objeto deste projeto de lei não afetarão as metas de resultado nominal e primário, já que existe uma expectativa de excesso de arrecadação para o corrente exercício, de acordo com a justificativa constante do anexo ao Decreto nº 40.448/2001.
2. Os recursos para o custeio dessas despesas têm origem no excesso de arrecadação prevista no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, já que os artigos 15 e 16 da Lei 13.092/2000 (Lei do REFIS) estão com eficácia suspensa em virtude de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça. Com isso, caracteriza-se, na prática, o aumento de alíquota de 0,75% para 5,0% para algumas atividades. A manutenção do preço total do serviço, sem os descontos previstos naquela lei, representa, também, um aumento efetivo de alíquota de outras atividades.
No tocante a outros aspectos relativos ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos:
3. As despesas decorrentes da criação da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social serão atendidas, no corrente exercício por um Crédito Adicional Especial, nos termos em que preceituam os artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/64. São, também, compatíveis com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Plano Plurianual.
4. Apesar de ainda não ter sido publicado nenhum demonstrativo de comprometimento das "Receitas Correntes Líquidas" com as "Despesas com Pessoal", é certo que o acréscimo de despesa com a criação desta nova Secretaria conduzirá a um percentual inferior aos estabelecidos nos artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com essas considerações entendemos estarem cumpridas todas as determinações constantes dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação ao projeto de lei, propriamente dito, sugerimos a seguinte redação para o artigo 11:

Laura Maria de M. Silves
LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL

relevo n.º	22	de	01
n.º	284	de	01
YUIB 1007			

Folha de Informação nº 13

Do Ofício nº 042/SMA-G/2001

Em 07.05.2001 (a).....

MARIA DE JESUS FRAGO FREITAS

Secretaria

"Artigo 11 – Para atender às despesas decorrentes desta lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.357.500,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais), criando a atividade "Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social".

§ 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas.

§ 2º - Nos exercícios subsequentes as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário".

Sugerimos, ainda, a redação que se segue para o artigo 12, renumerando, em consequência, o 12 para 13:

"Artigo 12 – Fica o Executivo autorizado a realocar para a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

Publicações de interesse do Município
Código 11. 50. 03. 07. 023. 2103

Publicação de editais e outras legais
Código 11. 50. 03. 07. 023. 2126

Tendo em vista que a origem do presente projeto de lei é a Secretaria Municipal da Administração, entendemos que estão cumpridas todas as determinações constantes do artigo 37, da Lei 40.219/2000, inexistindo, portanto, a necessidade de manifestação daquela Secretaria quanto ao mérito.

AGO, em 07 de maio de 2001



JOSÉ POLICE JUNIOR
Respondendo pelo Expediente da
Assessoria Geral do Orçamento
SF/AGO


LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	23	de	01
YURI 100.124			
R.F. 101.007			

Folha de informação n.º

24

de ofício n.º C42/SMA-G/2001 • 08/5/01 (a) Lane

FANIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

Ref.: OFÍCIO Nº 042/SMA-G/2001

Ass.: Projeto de Lei que cria a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Informação - SMCIS, e dá outras providências

Int.: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SF/G. - Senhor Secretário,

Versa a inicial sobre encaminhamento de Minuta de Projeto de Lei que cria a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Informação - SMCIS, efetuado pela Senhora Secretária da Secretaria Municipal da Administração - SMA, que constitui fls.02/09 do presente.

Nos termos do Decreto nº 40.219, de 29/12/2000, às fls.10, a Secretaria Municipal da Administração providenciou Planilha com o respectivo impacto financeiro que o referido Projeto de Lei provocará, se aprovado.

A Assessoria Geral do Orçamento - AGO, às fls.11/12, informa que para o presente exercício, supondo-se **seis (6) meses** de atividades, o **impacto orçamentário-financeiro total, ou seja, com "Despesas com Pessoal" e "Outras Atividades"**, será de R\$ 1.357.024,11 e para os dois exercícios subsequentes, o impacto será de R\$ 2.714.048,21/Ano, bem como no que se refere aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 "apesar de, ainda, não ter sido publicado nenhum demonstrativo do comprometimento das Despesas com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, é certo que o acréscimo de despesa com a criação desta nova Secretaria conduzirá a um percentual inferior aos estabelecidos nos artigos 18 e 20 da referida lei". Informa, ainda, que "os recursos para o custeio dessas despesas têm origem no excesso de arrecadação prevista no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, já que os artigos 15 e 16 da Lei nº 13.092/2000 (Lei do REFIS) estão com eficácia suspensa em virtude de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça".

Com relação ao Projeto de Lei, propriamente dito, às fls. 12/13, a Assessoria Geral do Orçamento sugere nova redação aos seus artigos nº11 e 12.

Dessa forma, nada temos a opor, em termos, estritamente, financeiros, ao prosseguimento da matéria em questão.

À sua apreciação.

SF/G., em 08 de maio de 2.001


LEDA MARIA PAULANI
Assessora Técnica


LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

folha n.º 24
284
101.007
25

Folha de informação n.º

do Ofício n.º 042/SMA-G/2001 e 08/15/01 (a) Lúcio

Ref.: OFÍCIO Nº 042/SMA-G/2001

Ass.: Projeto de Lei que cria a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Informação - SMCIS, e dá outras providências

Int.: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TANIA DALLA VERRA
SECRETARIA

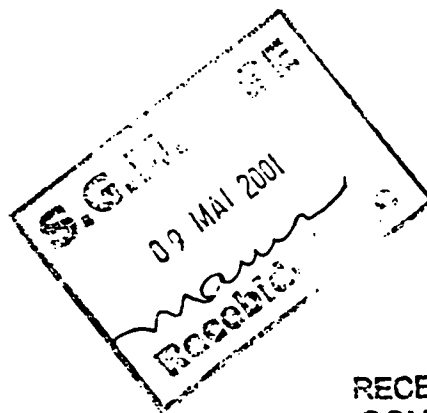
SGM. - Senhor Secretário,

Com as manifestações das Assessorias, deste Gabinete, que endossamos, encaminhamos o presente a essa Secretaria, para as providências que se fizerem necessárias.

SF/G., em 08 de maio de 2.001

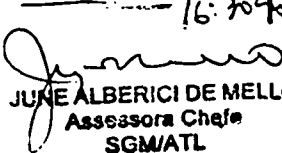

JOÃO SAYAD
Secretário de Finanças e
Desenvolvimento Econômico
SF

LMP/.




LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL

RECEBIDO
SGM/ATL

10.05.01 16:30

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SGM/ATL



Prefeitura do Município de SÃO PAULO

Folha nº 25 do proc.
nº 284 de 01

RF 11.132

São Paulo, 23 de MAIO de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

101/01

15-DOCRGC

15-0086/2001

Senhor Presidente

Venho à presença de Vossa Excelência para solicitar que os Projetos de Lei anexo relacionados tramitem, nessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência.

Justifico a solicitação pelo fato de que, ao promoverem, de um lado, a parcial reorganização estrutural de várias Secretarias Municipais, e ao criarem, de outra parte, três novas Pastas, bem como a Ouvidoria Geral do Município, as proposituras em pauta têm, todas, por meta, o aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos, seja mediante a correção de distorções organizacionais, seja pela adequação das estruturas de Governo às exigências da realidade atual. Nessa conformidade, portanto, são proposições que se destinam ao atendimento de relevante interesse público, o que as faz dotadas de caráter notadamente preferencial.

Sendo o que considere oportuno aduzir, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais elevado apreço.


MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
JAM/LMS/sff
Urg Of

PL

Ementa

- 281/01 Dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das Secretarias Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão.
- 282/01 Cria a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade – SDTS.
- 283/01 Cria a Secretaria Municipal de Relações Internacionais – SMRI.
- 284/01 Cria a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social – SMCIS.
- 285/01 Cria a Ouvidoria Geral do Município de São Paulo.

JAM/LMS/sff
Urg/Ano



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

27

01-284

2001

23

05

2001

do processo nº

de 19

(a)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

23/05/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Câmara
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/5/01 às 19 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador Carindo
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 5 de 6 de 2001

AD-17/CLAM
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 5 de 6 de 2001

[Assinatura]
Presidente da CCJ

SEGUE [Assinatura] juntado [Assinatura] nesta data, [Assinatura] documento [Assinatura] e papel para informação, rubricado [Assinatura]

sob folha [Assinatura] nº 1528,27

Em 06/06/01

(a)

Cariss

Secretaria

11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 28 # do
Processo 284/01
Carlos Roberto Silva
Res. 112

16 - PAR

16-0424/2001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0284/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Sra. Prefeita, que visa criar a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social – SMCIS, com a seguinte estrutura:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Assessoria Técnica;
- IV – Coordenadoria Geral de Imprensa;
- V – Coordenadoria Geral de Publicidade;
- VI – Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico;
- VII – Coordenadoria Administrativo – Financeira.

Para tanto, a propositura prevê a criação de 62 (sessenta e dois) cargos de provimento em comissão, acarretando, segundo informações da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, às fls.20/21, um impacto orçamentário-financeiro total R\$ 1.357.024,11 (hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais e onze centavos) para o presente exercício financeiro e R\$ 2.714.048,21 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, quarenta e oito reais e vinte e um centavos) por ano para os dois exercícios financeiros subseqüentes.

A propositura altera, mantendo a referência e a forma de provimento, a denominação do cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social, constante do Decreto nº 40.231/01, para Secretário Municipal, cargo este transferido para a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social.

Por fim, a propositura pretende autorizar o Executivo a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.357.500,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) e a realocar, para a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social ora criada, os saldos das dotações especificadas nas fls.10.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento da propositura, que encontra fundamento no art. 37, § 2º, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, segundo o qual, são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre criação de cargos, sua remuneração e seu regime jurídico.

Ademais, tendo em vista que as atividades da Secretaria que se pretende criar acarretarão despesas obrigatórias de caráter continuado, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico apresentou, em consonância com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e o demonstrativo da origem dos recursos para o seu custeio (fls. 20 e 21).

Consoante manifestação da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico (fls. 20): I) “apesar de ainda não ter sido publicado nenhum demonstrativo de comprometimento das “Receitas Correntes Líquidas” com as “Despesas com Pessoal”, é certo que o acréscimo de despesa com a criação desta nova Secretaria conduzirá a um percentual inferior aos estabelecidos nos artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000”; II) as despesas decorrentes da propositura não

17 - RELCOM
17-0239/2001

Sim/pl0284-01



Folha nº 29	# 1	do
Processo	2846/01	de
Carla	de	Paulo
Dir. 1113		

Câmara Municipal de São Paulo

afetarão as metas de resultado nominal e primário, sendo também compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Assim, quanto ao aspecto formal restaram atendidos os requisitos da LC nº 101/2000, cabendo a análise do mérito à Comissão competente.

Por fim, os pedidos de autorização para abertura de créditos adicionais especiais e para realocação de dotações do orçamento vigente, encontram fundamento nos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e art. 167, incisos V e VI da Constituição Federal, respectivamente.

Por se tratar de projeto que cuida de matéria atinente à criação de cargos da administração direta e criação de Secretaria, sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, consoante estabelece o art. 40, § 3º, incisos IV e XII, da Lei Orgânica.

Ante o exposto somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/6/01.

[Handwritten signatures and notes]

Sall...
(CONTRÁRIO)

Laurinda

(Comp. contrário)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de De De 05
 página 50 coluna 04
 conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em 06/06/01

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 06/06/01 às 18:30 h,

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador _____
 para relatar. Regimentalmente até / / .
 Sala da Comissão de Administração Pública

 Presidente

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 19 / 06 / 01

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento.
 Em 20 / 06 / 2001 às 13 h 50

Documentos _____
 publicado _____
 Em 20 / 06 / 01

Marta Ruy de Pina Ravenna
 Secretária - RF. 11.085



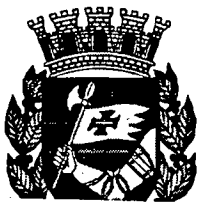
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do processo nº 284 de 10/01 2001 (a) 30
Papel para informação, rubricado com folha nº 30
Marta Rimentel Pinto Ravena
Secretaria CFO

Ao Nobre Vereador Italo Cardoso
para relatar

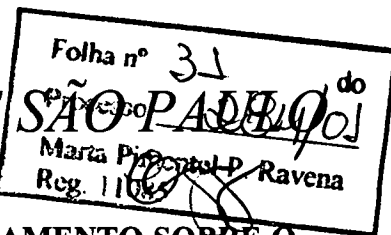
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20 de 06 de 2001

Cláudio Gabriel
Presidente



16 - PAR
16-0532/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE



DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 284/2001

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa criar a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS.

A Secretaria ora em exame tem como atribuições, dentre outras, dar, à Prefeita, o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação social do Governo e gerenciar e administrar as dotações orçamentárias concernentes às publicações de interesse do Município.

O artigo 11 da propositura solicita autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o valor de R\$ 1.357.500,00, criando a atividade "Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Presidente - *Cláudio Azevedo*

Relator - *[assinatura]*

FAVORÁVEL... c/ RESTRIÇÕES.

[assinatura]

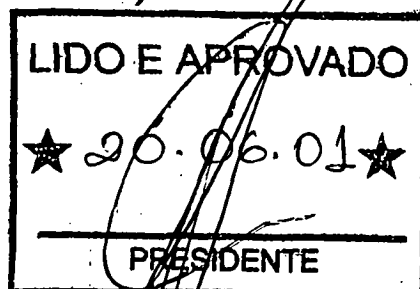
[assinatura]
CONTRARIO

17 - RELCOM
17-2100/2001



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO



07 - RPS
07-0020/2001

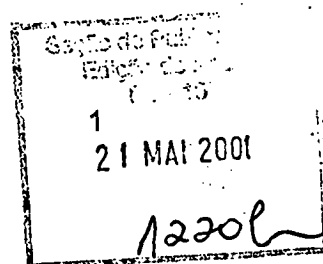
Requeiro, com fundamento no parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno desta Casa, a anuência do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo para que se realize audiência pública dos Projetos de Lei 281/01, 282/01, 283/01, 284/01 e 285/01, com interstício de 05 (cinco) dias entre a primeira e a segunda audiência pública.

Sala das Sessões,


JOSE MENTOR

VEREADOR - LÍDER DO GOVERNO

21 JUN 2001



À Comissão de Finanças e Orçamento.

21/6/01



BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 21/6/01 às 13 h.

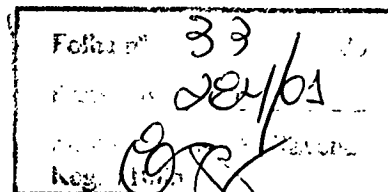
ENC. _____, juntado _____, nesta data
documento _____, Parcel de Informação
fabricado _____ sob folha _____ n.º _____
Em _____

SEM EFEITO

Ementa. CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL - SMCIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
*** REGIME DE URGÊNCIA ***

Autor(es).
Prefeito(a) MARTA SUPLICY

Apresentado em....: 22/05/2001
Autuado em.....: 22/05/2001 - Processo 01-284/2001
Proc. anexados....: 15-0086/2001 em 23/05/2001



Leitura.....: 22/05/2001, na Sessão Ordinária 41, Legislatura 13-1

Palavra(s) chave(s): CARGO EM COMISSÃO / COMPETÊNCIA / COMUNICAÇÃO / CRÉDITO ESPECIAL / CRIAÇÃO / DIVULGAÇÃO / DOTACÃO ORÇAMENTARIA / GASTOS PUBLICITARIOS / INFORMAÇÃO / INTERNET / PROPAGANDA MUNICIPAL / PUBLICIDADE / SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INFORMAÇÃO SOC.

TRAMITACAO:

=====

-----		*-----*		*-----*	
I Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I-----I		+-----+		I-----I	
I ATM	I	22/05/2001	I	23/05/2001-18:30	I
I JUST	I	23/05/2001-19.00	I	06/06/2001-18.04	I
I ADM	I	06/06/2001-18:30	I	19/06/2001-18:30	I
I FIN	I	20/06/2001-13:44	I		I
-----		*-----*		*-----*	

Comissao(oes) designadas em 22/05/2001:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 23/05/2001

=>OF. SOLICITANDO URGENCIA NA TRAMITACAO, recebido em 23/05/2001, atraves do(a) OF ATL 101/01, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP, regime de urgência aos projetos de lei no.s 281/01, 282/01, 283/01, 284/01 e 285/01, do executivo., atraves do Documento Recebido nro. 86/2001.

RELATORIO nro. 239/2001 --> PARECER nro. 424/2001

Apresentado em.....: 05/06/2001
Autor(a).....: Vereador(a) LAURINDO (PT)
Conclusao.....: LEGALIDADE



Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

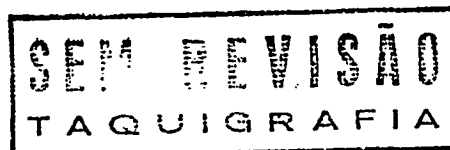
FDHDT-10 35 do

Processo 264/01

Marta Parente P. Ravena

Reg. 11085

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MEMBROS: ELISEU GABRIEL - PRESIDENTE
WADIH MUTRAN
AUGUSTO CAMPOS
ÍTALO CARDOSO
RICARDO MONTORO
MILTON LEITE
JOSÉ VIVIANI FERRAZ
ADRIANO DIOGO
ATILIO FRANCISCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 20 DE JUNHO DE 2001.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 20/06/01 às 18h

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

SOLICITANTE: VEREADOR ELISEU GABRIEL

SECRETÁRIA MARTA RAVENA



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	384	do
Processo	284/01	
Marta Pinheiro P. Ravena		
Reg. 11005		
SEM REVISÃO		

ROD.:W01 FOLHA:1

TAQ.: Valéria

COMISSÃO Finanças

ORADOR:

DATA: 2-06

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Boa tarde. Estamos iniciando a segunda reunião extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, hoje, 20 de junho de 2001, para apreciar os PLs 281/01, 282/01, 283/01, 284/01 e 285/01. Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, faço um encaminhamento a V.Exa., Presidente da Comissão de Finanças. Há alguns considerandos que peço a V.Exa. que receba e solicito, como membro efetivo da Comissão, vista dos projetos de lei acima referidos. Gostaria que a Comissão recebesse esse documento do ponto de vista legal, assim como requeiro, com base no artigo 50, inciso XII, do Regimento Interno, que cópia desse requerimento, com a devida resposta de V.Exa., seja encaminhada ao Plenário para conhecimento dos 55 Srs. Vereadores, o qual também passo a V.Exa. para que rubrique ou tome as providências necessárias à comprovação do recebimento dos devidos encaminhamentos e de meu pedido de vista. Muito obrigado.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Considerando que estamos num regime de urgência, os Vereadores presentes terão oportunidade, durante esta reunião, por 15 minutos, de terem vista dos processos.

Tem a palavra o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Recuso uma deliberação como essa, Sr. Presidente, porque desafio V.Exa. e qualquer membro desta Comissão que leia os cinco projetos em dez minutos. Isso é absolutamente impossível, Sr. Presidente. O Regimento Interno fala no prazo máximo de dois dias prorrogáveis. Estamos falando de cinco projetos da maior importância, da criação de mais de mil cargos, da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha 37 do
Processo 84/01
Marta Pimentel P. Ravena
Reg. 1415

ROD.:W01 FOLHA:2

TAQ.: Valéria

COMISSÃO Finanças

ORADOR:

DATA: 2-06

SEM REVISÃO

exclusão de mais de mil... , da criação de três Secretarias, e V.Exa. me dá 15 minutos para que eu faça vistas a esse projeto! Sr. Presidente, de acordo com o requerimento que entrego a V.Exa., se essa é sua decisão final... Espero que não seja, que esteja realmente escrito que V.Exa. me deu vista por 15 minutos.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vou dar uma lida; pararemos então por alguns minutinhos, para que a gente possa ler.

O SR. _____ - Está suspensa a sessão, Sr. Presidente?

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Está, por cinco minutos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Eliseu Gabriel

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Está reaberta a reunião. Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Ítalo Cardoso.

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Sr. Presidente, primeiro para registrar a forma sempre correta com que V.Exa. tem se comportado em todas as reuniões. Portanto, as palavras do Vereador Montoro, também destoam de seu comportamento habitual. Queria chamar a atenção, porque o Vereador Montoro é um Vereador correto, é um Vereador educado, e faz um pedido de vistas de um projeto que já está na Casa - estou vendo aqui, por exemplo, o que cria a Secretaria do Trabalho - desde 18-05, quando deu entrada. Já foi debatido no Plenário; então esse zelo regimental do Vereador, de querer dois dias, prorrogar por mais dois... Mas V.Exa. está correto, até porque ele está pedindo vistas, olhar... A não ser que tenha ocorrido um fato novo, que justifique;



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 38	do
Processo	084/01
DT-10	Marta Piccini P. Ravena
Reg. 1163	

ROD.:W01 FOLHA:3

TAQ.: Valéria

COMISSÃO Finanças

ORADOR:

DATA: 2-06

SEM REVISÃO

aí, então, eu vou querer vistas. Se houve alguma alteração no projeto original que chegou a esta Casa, aí eu também vou ter que pedir um prazo para estudar, porque preciso me posicionar corretamente. Muito obrigado, Sr. Presidente,.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Nobre Vereador Ítalo Cardoso, primeiro, se fui indelicado com o Presidente da Comissão, pelo amor de Deus, peço desculpas; é absolutamente regimental a minha intervenção. E quero, se V.Exa. me permite, Vereador Ítalo Cardoso, manifestar o motivo pelo qual estou pedindo vistas. Existe um anexo... Estamos sob o regime da Lei de Responsabilidade Fiscal; portanto, a qualquer despesa continuada, tem de provir uma receita continuada - é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. Com relação a isso, nobre Vereador Ítalo Cardoso, tenho um documento que explica que as despesas objeto do projeto de lei não afetarão as metas do resultado nominal e primário, desde que já existe uma expectativa de excesso de arrecadação para o corrente exercício, de acordo com justificativa constante no anexo. Ou seja, ela está dizendo que está cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal baseada numa expectativa; e complementa: os recursos para custeio destas despesas têm origem no excesso de arrecadação prevista do imposto sobre serviços de qualquer natureza, já que os artigos 15 e 16 da Lei 13.092, do Refis, estão sob eficácia... em suspensão em virtude de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	35	do
Processo	284/01	
Mara Figueiredo P. Ravenna		
Reg. 11/11/01		

ROD.: W02 FOLHA:1

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

Com isso, caracteriza-se, na prática, um aumento da alíquota, de 0,75 para 0,50. Ela está se baseando, o aumento da receita, numa liminar que não foi julgada. Portanto, esses fatos, Srs. Vereadores, Sr. Vereador Ítalo Cardoso, absolutamente justificam a necessidade de vista, tendo em vista que não existe, no bojo da lei - nem da justificativa, nem dos seus quadros anexos -, nenhum item que, de certa maneira, justifica que eu aprove este projeto. Existe omissão, por parte deste projeto em relação a como serão arrecadados os recursos para pagar essa despesa continuada, Vereador Ítalo Cardoso. Os motivos existem para eu pedir vista.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Wadih Mutran.

O SR. WADIH MUTRAN (PPB) - Eu, em princípio, gosto de falar um pouquinho alto, mas agora terei que falar baixo, porque o nobre Vereador Ítalo Cardoso (falando baixo) disse ao Sr. Presidente que os projetos estão aqui desde o dia 15 de maio e já foram discutidos no Plenário. Quero saber em qual Plenário foram discutidos, que o nobre Vereador informe. Porque estamos aqui, na Comissão de Finanças, para aprová-los, para que eles vão para o Plenário serem votados. Não foi discutido nada ainda, estão chegando a nossas mãos hoje para serem discutidos. O nobre Vereador está pedindo vistas e depois que o nobre Vereador vir eu também... O PPB já pediu vista ontem, mas é que ele já entrou como requerimento hoje. Eu pedi vistas, também, do projeto.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vou me pronunciar... É o último, depois eu preciso me pronunciar em seguida.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: W02 FOLHA:2

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não é o último pela ordem, Sr. Presidente, não vamos começar com autoritarismo. Eu pedi pela ordem para justificar o seguinte: faz dois dias, por esgotamento do prazo na Comissão de Administração, que esse projeto chegou à Comissão de Finanças.

Folha nº	210	do
Processo	284/01	
Marta F. P. Ravena		
Reg. 1		



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 44 do
Processo 384/01
DT-10
Marta Pinheiro P. Ravenna
Reg. 11086

ROD.: W03 FOLHA:1

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

Portanto, não é que está há 15 dias, e poderíamos tê-lo analisado antes. Espero ter justificado. Inclusive, um dos itens dos quais temos recebido reclamação por parte das pessoas interessadas e afetadas com esse projetos, nobres Vereadores, é justamente a questão da Biblioteca; pois, embora o artigo 11 a extinga, o Secretário e o Vereador Arselino Tatto disseram que seria remodelado, reajustado, e esse reajustamento, que eu tenha conhecimento, não foi feito. Portanto, em se aprovando esse projeto, essa série de projetos - do 218 ao 285 -, estaremos compactuando com o fechamento da Biblioteca. Outro aspecto mais importante, Vereador Milton Leite: a não-necessidade do diploma de curso superior de Biblioteconomia, que não será mais necessário. Assim como esse, outras exigências acabam sendo não necessárias, com essa reforma. Portanto, realmente eu solicito e reafirmo a necessidade de vistas, e solicito que os Vereadores realmente façam um exame do que estão votando.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Srs. Vereadores, ouvidas as observações, entendo que o conhecimento do projeto... O nobre Vereador Montoro revelou um amplo conhecimento do projeto, o que não justifica a vista. Então, a vista será por 15 minutos, aqui no Plenário. Essa é a decisão da Presidência.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente. Eu não aceito, não aceito. Se essa for sua decisão, peço que ela seja feita por escrito e vou tomar as medidas necessárias; vou entrar com recurso nesta Casa contra essa atitude, que, no meu entender, é autoritária e descabida por parte de V.Exa.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 42	do
Processo	284/01
DT 10	Marta Montoro P. Ravena
Reg. 1082	

ROD.: W04 FOLHA:1

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - OK. Então, é 15 minutos para vistas coletivas do processo.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não aceito, não vou aceitar essa vista, pediria que V.Exa. determinasse...

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - A reunião está suspensa por 15 minutos, para vistas ao processo.

- Os trabalhos são suspensos.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Pela ordem, Sr. Presidente, o PPB também não aceita.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, quero saber em que artigo do Regimento Interno V.Exa. se baseia para me dar 15 minutos..., em que artigo do Regimento Interno V.Exa. se baseia para me dar 15 minutos. V.Exa. está cometendo um ato pelo qual V.Exa. será o responsável.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem, pela ordem, Sr. Presidente... Presidente, o Vereador Wadih Mutran levou os processos embora. Isso constitui falta grave.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - E o Vereador José Mentor está assumindo a presidência...

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente. Vereador desta Casa tem direito de falar em qualquer Comissão. V.Exa. não vai me cassar o direito.

- Falas fora do microfone.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 43 do

Processo 284/01

Maria Pimenta P. Ravena
Reg. 1085

ROD.: W04 FOLHA:2

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

O SR. WADIH MUTRAN (PPB) - (fora do microfone) - Que absurdo! Quer dizer que eu sou ladrão e vou fugir com os processos. Eu não posso pegar os processos? Eu tenho 15 minutos! Quero minha assessoria para ler.

- Os Vereadores discutem longe do microfone, após o que os trabalhos são reabertos.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Srs. Vereadores, vamos retomar os trabalhos. Foram esgotados os 15 minutos...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - O entendimento da direção da Mesa é que estamos dentro do Regimento. Vamos passar a palavra para o nobre Vereador Ricardo Montoro, que fará alguns considerações. Por favor, Vereador Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, volto a insistir que a questão da vista, que este Vereador pediu... (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 44	do
Processo	384/01
DT-10	Marta Pimenta P. Ravena
Reg. 1082	

ROD.: W-5 FOLHA:1

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Comissão de Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, volto a insistir que a questão da vista que este Vereador pediu e que não aceitou a vista por 15 minutos recai sobre justificativas muito concretas, que é a compatibilidade desses projetos com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ela não demonstra no seu bojo, na sua justificativa, como serão os recursos - tenho até uma cópia do que ela anota como possibilidade e que não está justificado a respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, não é questão regimental, ou anti-regimental, de 15 minutos. Eu gostaria de poder estudar isso com mais afinco, com minha assessoria e com organismos externos à Câmara.

Nesse sentido, faço até um apelo. Já que eu pedi a V.Exa. vista por 48 horas, eu reduzo o prazo para 24 horas, no sentido de que V.Exa. me dê a possibilidade de, por esse lapso de tempo, estudar com mais afinco esse projeto.

Além disso, Sr. Presidente, eu pediria - e isso não vai lhe desmerecer em nada, é absolutamente pertinente minha solicitação - que V.Exa. verificasse qual é o instrumento pelo qual quero o protocolo de que V.Exa. recebeu o instrumento que enviei. Isso em nada o diminui, só diga que recebeu o documento. V.Exa. não vai nem deliberar a respeito. Eu gostaria de ter uma cópia de volta e o comprovante de que V.Exa. recebeu. Insisto nisso, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Nobre Vereador Ricardo Montoro, oportunamente tratarei desse assunto.

Eu gostaria de esclarecer os nobres Vereadores de que está marcada para o próximo sábado, às 9h, audiência pública...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 45 do
Processo 084/01
DT-102
Marcos P. Ravena
Reg. 1102

ROD.: W-5 FOLHA:2	TAQ.: Anelise	COMISSÃO: Comissão de Finanças
ORADOR:	DATA: 20-06-01	SEM REVISÃO

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente. V.Exa. está marcando audiência pública antes de ser votado o projeto.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Informo ao nobre Vereador que a audiência pública será marcada, já foi solicitado oficialmente o agendamento.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Sim, mas em cima de qual projeto? Nós não votamos ainda, Sr. Presidente. Vamos colocar as coisas em seus devidos lugares. Aí V.Exa. já está dizendo que tem voto, que já está aprovado o projeto.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Não, de jeito nenhum. A audiência pública independe, Vereador.

Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Wadih Mutran.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - (Pela ordem) - Entendo que V.Exa. falou agora há pouco que oportunamente V.Exa. vai deliberar sobre um assunto. Qual é o assunto?

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - É um assunto solicitado pelo Vereador Ricardo Montoro, que em seguida irei...

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - (Pela ordem) - Eu queria que V.Exa. esclarecesse à comissão de qual assunto V.Exa. vai deliberar, por favor.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Já foi deliberado. O que o nobre Vereador está colocando aqui já foi deliberado, já foi falado, já está gravado e já está nas notas taquigráficas.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Sr. Presidente, estou solicitando de V.Exa... V.Exa. está tomando uma deliberação, é de livre provimento de V.Exa., mas quero que V.Exa. pelo microfone qual o assunto que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 46 do
Processo 284/02
M. P. P. Ravena
Reg. (103)

ROD.: W-5 FOLHA:3

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Comissão de Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

V.Exa. vai deliberar oportunamente. V.Exa. está comunicando à Comissão que vai deliberar um assunto. Qual o assunto que V.Exa. vai deliberar oportunamente?

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, volto a insistir na necessidade... Esta sessão está sendo gravada? Solicito a V.Exa. mais uma vez que faça essa concessão a este Vereador, que me assine os dois documentos que entreguei a V.Exa. Além desses documentos, quero também deixar aqui respaldado no artigo 51, § 2º Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo. O presente recurso que tem por objeto a concessão do pedido de vista pelo Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento aos projetos 281 até 285, realizado por esse Vereador pelo prazo de 15 minutos. Esse recurso que faço para que V.Exa. também dê conhecimento ao Plenário desta Comissão na forma regimental. Vou assinar este documento.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Tem a palavra pela ordem, o Vereador Adriano Diogo.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Tem a palavra o Vereador Adriano Diogo.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Mas dê licença, eu fiz um requerimento a V.Exa. e V.Exa. não respondeu. Eu quero que V.Exa. pelo menos responda meu requerimento. O assunto está comigo.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Ok, Vereador. Esclareço mais uma vez. O entendimento da Presidência é de que é regimental o pedido de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 47 do
Processo 984/02
Maria Helena P. Ravena

ROD.: W-5 FOLHA:4

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Comissão de Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

vista. Não existe no Regimento algo que obrigue a existir vista neste tipo de processo, neste tipo de encaminhamento. A Presidência entendeu que 15 já seria uma concessão, vamos dizer assim, que fizemos, porque todos os Srs. Vereadores, como ficou claro na manifestação do Vereador Ricardo Montoro, têm amplo conhecimento do processo. Tanto que há propostas, detalhes, observações, demonstrando que os Vereadores estão plenamente cientes do processo.

Então, passo a palavra ao Vereador Adriano Diogo...

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Não, eu estou com a palavra ainda.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Não, espere aí. Vereador, já respondi o que V.Exa. solicitou.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Não, eu pedi questão de ordem a V.Exa. Quero dizer que sua decisão fere o Regimento desta Casa. E eu gostaria também...(Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 48 do
Processo 34105
DT-10
Reg. 11082
P. Ravena

ROD.:W06 FOLHA:1

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

E eu gostaria também que V.Exa. falasse no microfone, para que ficasse gravado, que requerimento da Comissão de Finanças e Orçamento feito por vereadores não há necessidade da assinatura de V.Exa. recebendo. Só quero que V.Exa. fale no microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Eu falo...

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Não, mas estou fazendo um requerimento: "Estou entregando um requerimento, quero o protocolo de V.Exa." Daí V.Exa. fala fora do microfone...

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - A assessoria está dando o protocolo. V.Exa. pode querer que a assessoria...

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Não, mas eu quero que V.Exa. fale.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - V.Exa. pode querer, mas é a assessoria...

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Mas eu estou pedindo, é informação. Estou requerendo. V.Exa. pergunte à sua assessoria para informá-lo se V.Exa. tem ou não obrigação de me dar.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Está sendo providenciado pela assessoria.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - O requerimento?

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Sim.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Então, eles vão assinar o requerimento, nobre Vereador Montoro.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Pela ordem, pela ordem.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Que receberam.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 49 do
Processo 84/01
DT-10
Ravena
Reg. 1105

ROD.:W06 FOLHA:2

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Sr. Presidente, é tradição de todo parlamento, não só no Brasil, que os requerimentos - por isso estamos no parlamento e não num cartório - podem ser orais e assim, sucessivamente, serão respondidos. Essa tentativa de criar uma jurisprudência, de tentar criar um fato jurídico para recorrer à Justiça ou à Polícia - não sei qual será o instrumento desta vez - é uma medida meramente protelatória.

Primeiro, o Vereador Ricardo Montoro perguntou onde estava a origem dos recursos. É evidente que o Vereador Montoro se negou a ler o projeto e pediu, interpelou, requereu...

- Apartes fora do microfone.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Então, Vereador, já que V.Exa. é um preciosista do ruído, pena que V.Exa. não goste da Lei do Psiu.

Sr. Presidente, os recursos para custeio dessas despesas têm origem no excesso de arrecadação previsto no ISQN, já que os artigos 15 e 16 da Lei 13092/2000, a lei do Refis, estão com a eficácia suspensa, em virtude de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça.

O que quero dizer com minha afirmação é que esse projeto já tramita nesta Casa em tempo hábil, em tempo legal para que todas as dúvidas fossem esclarecidas e ele está redigido dentro da mais absoluta normalidade. Espero que se essas notas taquigráficas, essas atas, forem para outros Poderes, que os juízes, para analisar o clima que estamos vivendo, o Presidente tenha toda a função de exercer a sua presidência e não seja coagido oral ou moralmente para o exercício da sua função.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Ok. Vamos colocar em votação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 59 do
Processo 84/01
DT-10
Marta Pimenta R. Ravena
Reg. 11085

ROD.:W06 FOLHA:3

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não, pela ordem, Sr.

Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Já coloquei em votação.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não, não. Pela ordem, Sr.

Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Já coloquei em votação, Vereador.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - V.Exa. não pode colocar em votação...

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Como não posso? Já está em votação.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu coloquei o meu recurso e V.Exa. recebeu-o. Esse recurso tem de ser examinado pelo Plenário desta Comissão. Eu lhe entreguei em tempo hábil.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Eu coloquei em votação, e V.Exa. entregou depois.

- Tumulto, apartes fora do microfone.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não, eu entreguei antes. Sr. Presidente, como não recebeu? Ela já está com o protocolo...

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Insisto em que as decisões da Mesa se baseiam no artigo 334 e 332 do Regimento Interno.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Por favor, já está assinado o protocolo de que recebeu...

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Então, por tratar de projetos de lei do Executivo relativos a créditos adicionais também serão remunerados independentemente de leitura e desde logo enviados à Comissão de Finanças. O 334, idem. Apenas informo, não preciso



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 51	do
Processo nº 284/21	
DT 10 Pimentel P. Ravena	
Reg. 1485	

ROD.:W06 FOLHA:4

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

escrever, que está indeferido o recurso do nobre Vereador Ricardo Montoro...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Como indeferiu?

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - ...pelo artigo 334 do Regimento Interno, que impede que eu possa deferir.

Em votação...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu, graças a Deus, tenho assessores competentes.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Está em votação.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - E esta comissão...

- Aparte fora do microfone.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Quem está falando alto é V.Exa. V.Exa. é que está gritando. Estou falando que tenho um assessor competente que está comigo. Há uma semana que estou querendo discussão.

- Aparte fora do microfone. Gritos ao fundo.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Quem está gritando é V.Exa.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Eu pediria então, por favor...

Em votação o PL...

- Aparte fora do microfone. Gritos ao fundo.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Pela ordem, Sr. Presidente. A sessão está tumultuada e V.Exa. vai pôr em aprovação? V.Exa. não pode colocar isso em votação. Está tudo tumultuado.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Claro que posso.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Suspenda a sessão.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Não suspenderei sessão alguma.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	52	do
Processo	08161	
DT-10		
Marca	Pimenta	Favina
Reg.	1163	

ROD.:W06 FOLHA:5

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Está todo mundo tumultuando. Como é que se pode votar assim?

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Está em votação o Projeto 283/2001. (Gritos ao fundo) O Projeto 281...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Presidente, V.Exa. tem de colocar o recurso em votação antes de...

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - O recurso está indeferido. (Gritos ao fundo)

O projeto... Atenção.

- Apartes, gritos fora do microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Já está indeferido oralmente.

- Apartes, gritos fora do microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Ok, vamos lá. Está em votação...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Em votação o PL 281/2001...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Quem está querendo tumultuar não sou eu, é V.Exa. Eu entrei com um recurso...

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - O PL 282/2001, o Projeto 283/2001, o Projeto 284/2001 e o Projeto 285/2001, do Executivo. Peço a votação.

- Gritos fora do microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Peço que o público se retire. Peço a retirada desse senhor do recinto. Esse senhor tem de sair do recinto.

- Gritos fora do microfone.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 53 do
processo 384/01
DT-10
Maria Fimemul P. Ravena
Reg. 111043

ROD.:W06 FOLHA:6

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Como vota o Vereador Ítalo Cardoso? Vereador, seu voto com relação aos cinco projetos votados em bloco?

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Voto favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Como vota o Vereador Augusto Campos?

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Favoravelmente.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Como vota o Vereador Adriano Diogo?

- Aparte fora do microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - No microfone, Vereador.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Favorável.

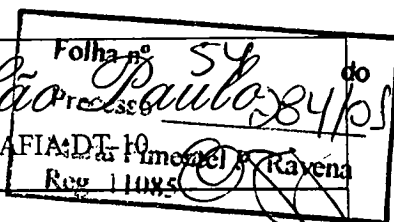
O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador José Viviani Ferraz.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Eu voto contra, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 22, porque não podemos aprovar projeto sem que seja feito um estudo do impacto financeiro. Além disso, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano passado não previu isso e a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano, no artigo 22... (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA



ROD.:W07 FOLHA:1

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Finanças

ORADOR:

DATA:20-06

SEM REVISÃO

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - E a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano, no artigo 22 também não prevê isso. Portanto, estou votando contrário.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Atilio Francisco como vota?

O SR. ATÍLIO FRANCISCO (PTB) - Voto favorável com restrições.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, primeiro eu não estou querendo tumultuar a sessão, estou falando baixo e gostaria de me dirigir ao Vereador Adriano Diogo. Pergunto se V.Exa. poderia me ouvir, Vereador? Se por acaso algum assessor meu se dirigiu a V.Exa. em algum tom, ou mesmo se dirigiu a V.Exa, coisa que não é pertinente a ele, eu deixo declarado aqui as minhas desculpas, Sr. Vereador.

Eu queria dizer que não estou querendo que V.Exa. assine para algum tipo de recurso. Simplesmente, eu acho que tenho o direito.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Processar, para me processar, é isso?

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu vou entrar com recurso, Sr. Presidente, eu não tenho nada a esconder. Eu tenho todo direito.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Eu pediria ao Vereador que desse o seu voto, por favor, e em seguida a gente conversa.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu voto contra.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Wadih Mutran.

O SR. WADIH MUTRAN (PPB) - Sr. Presidente, em virtude de estar tumultuada a sessão, não tive nem condições, porque V.Exa. disse que está sendo gravado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 55 do
Processo 284/01
DT-10 P. Parente P. Ravena
Reg. 11085

ROD.:W07 FOLHA:2

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Finanças

ORADOR:

DATA:20-06

SEM REVISÃO

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador, como vota, por favor?

O SR. WADIH MUTRAN (PPB) - Eu tenho o direito de falar. Quanto tempo eu tenho para votar? Se eu não tenho o direito de dizer como vai ser o meu voto e por que....

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Estamos em regime de votação.

O SR. WADIH MUTRAN (PPB) - Está em regime, mas eu tenho de ter o direito de declarar o meu voto, dizer por que eu vou dar o meu voto da forma que vou dar. V. Exa. pegou o microfone e disse: o projeto tal, o projeto tal e estava a maior gritaria entre o Sr. Montoro e ...desculpe, e o Adriano gritando aqui de uma forma que não dava para entender nada. Não sei nem quais os projetos que estão em votação e o número dos projetos. Portanto, não tenho condições de votar e V.Exa. não está me dando condições de votar. Portanto, não tenho condições de votar.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Eliseu Gabriel vota favorável. Vereador Milton Leite?

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Voto contrário por não ter tempo de ler e não serem concedidas vistas no prazo regimental.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Estão aprovados os projetos.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Um minutinho só, por favor.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - É uma questão fundamental.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Oportunamente, Vereador.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Mas é fundamental.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Eu preciso comunicar que os projetos foram aprovados. E vamos nomear o nobre Vereador Ítalo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 56 do
Processo nº 34/91
DT-10 P. 100
Reg. 1085
P. Ravera

ROD.:W07 FOLHA:3

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Finanças

ORADOR:

DATA:20-06

SEM REVISÃO

Cardoso como relator dos projetos. Pois não, Vereador José Viviani Ferraz.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Veja bem, os projetos estão relatados, só que votamos, V.Exa. colocou em bloco a votação dos projetos. Eu dei o meu parecer contrário, só que V.Exa. deu o parecer, o parecer que estamos assinando é de um projeto só. Então, entendeu, Adriano?

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Agradeço a informação, Vereador. Então, pediria que a assessoria conclua os outros pareceres para os Vereadores assinarem. Vereador Montoro com a palavra.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, eu pediria mais uma vez que V.Exa. me desse uma cópia desses documentos que enviei, que já estão recebidos. Eu lhe agradeço.

Quero deixar registrado que no meu entender V.Exa. cometeu uma to grave de não ter examinado o recurso que lhe entreguei a tempo. Portanto, fica registrado que eu tomarei providências no sentido de restituir o meu direito do recurso ter sido apreciado por esta Comissão.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Estão prontas?

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Oficialmente às 8h, mas provavelmente entre 8 e 9h. Lembrando aos Srs. Vereadores, que inicialmente está marcado às 8h, audiência pública marcada para o próximo sábado, provavelmente começará às 8:30h pelo menos. Esta será a primeira audiência pública, haverá uma segunda provavelmente na quinta-feira.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 57 do
Processo 284/02
Marta P. Ravena
Reg. 1047

ROD.:W07 FOLHA:4

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Finanças

ORADOR:

DATA:20-06

SEM REVISÃO

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Viviani Ferraz e depois o Vereador Ítalo Cardoso.

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Eu havia pedido antes.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - O Veredor Viviani com a palavra e em seguida o Vereador Ítalo Cardoso.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Temos um projeto de Título de Cidadão Paulistano para a Dra. Zilda Arns que irá concorrer ao Prêmio Nobel da Paz, em agosto. Faço um apelo ao nobre Vereador Montoro, se V.Exa. concordar, para assinar o parecer que é do Vereador Gilberto Natalini e se os vereadores concordarem de aprovarmos o parecer, porque seria um *handicap* a mais para ela. Esse é o apelo.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - De pleno acordo, eu preciso colocar em votação. Os Vereadores que forem favoráveis....

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Quero solicitar aos Srs. Vereadores se concordam em incluir esse projeto no pé da pauta. Os Vereadores favoráveis não se manifestem. (pausa) Aprovado. Está na pauta. Com a palavra, Vereador Ítalo Cardoso.

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - ...W08



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 384/03
Processo 384/03
Mantido pelo P. Ravenna
Reg. 1165

ROD.:W08 FOLHA:1

TAQ.:Denise

COMISSÃO:FIN

ORADOR:

DATA:20-06

SEM REVISÃO

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Primeiro, quero ressaltar que o protocolo do nobre Vereador Montoro foi recebido pela Comissão, foi protocolado. Então, por mais que o Vereador insista, não existe a negativa em receber. O protocolo foi acolhido, o requerimento do nobre Vereador foi acolhido. Essa é uma certeza que gostaria de sair daqui com ela. Obrigado.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Então, em votação o projeto de Título de Cidadão para a Sra. Zilda Arns. Os Vereadores favoráveis não se manifestem.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - A votos nominalmente. Vereador Montoro. Como vota?

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Atílio Francisco? Por favor, no microfone.

O SR. ATÍLIO FRANCISCO (PTB) - Voto favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador José Viviani Ferraz?

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Ítalo Cardoso?

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Favorável, eu ia pedi vistas, mas dado o adiantado da hora e o clima exaltado, eu retiro o meu pedido de vistas e voto favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Favorável, Sr. Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	59	do	284/08
DT-10	Mário Pimenta P. Cavenna		
Nº	1108		

ROD.:W08 FOLHA:2

TAQ.:Denise

COMISSÃO:FIN

ORADOR:

DATA:20-06

SEM REVISÃO

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Adriano Diogo.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Wadih Mutran.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Nesse projeto voto favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Eliseu Gabriel também vota favorável. Está aprovado.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

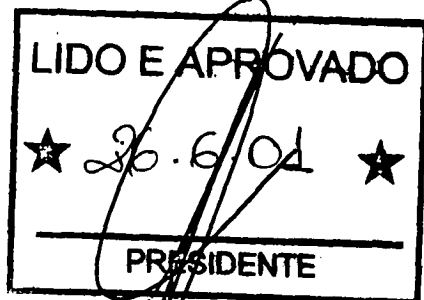


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha nº 60 do proc.
nº 01-284 em 2001

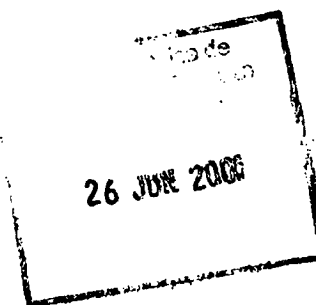
Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



REQUERIMENTO

Requeiro, na forma regimental, a permanência na pauta da Ordem do Dia do PL 284/01, com preferência de votação.

Sala das Sessões, em



[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 63 do proc.
nº 01-284 de 20 01
Ass. Téc. Dr. A. - RF 10.750

ROD.: 11 FOLHA: 164 TAQ.: Luiz Carlos SESSÃO: 20ª Ord. ORADOR: Humberto Martins,
Presidente, Milton Leite (Pela ordem), Arselino Tatto, (Pela ordem), Paulo Frange DATA: 28.03.01 **SEM REVISÃO**

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O Sr.

Secretário procederá à leitura do item 126.

"126 - PL 284/01, do Executivo. Cria a Secretaria Municipal da Comunicação e Informação Social - SMCIS. (EM REGIME DE URGÊNCIA) Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos.

Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. SALIM CURIATI (PPB) - (Pela ordem) - Sr.

Presidente, requeiro, regimentalmente, uma verificação nominal de Votação.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É

regimental o pedido de V.Exa. Passemos à deliberação do requerimento de inversão de pauta. Os Srs. Vereadores favoráveis ao requerimento de inversão votarão "sim"; os contrários, "não". A votos pelo painel eletrônico.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 64 do proc.
nº 01-284 de 2001

Denise A. Taniguchi Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

ROD.:01	FOLHA:195	TAQ.:Camilo	SESSÃO:55-SO
ORADOR:		DATA:27/06/01	SEM
REVISÃO			

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado. Votaram "sim" 32 Srs. Vereadores; votaram "não" 13 Srs. Vereadores e não houve nenhuma abstenção. Está aprovado, em primeira discussão, o PL 284/01.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Gilberto Natalini.

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - (Pela ordem) - Eu só queria comunicar que o Vereador Roberto Tripoli falará em meu lugar, em nome da Bancada do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Está registrada a comunicação, mas é para o próximo projeto, não para agora.

Proceda o Sr. Secretário à leitura da emenda ao projeto, de autoria dos nobres Vereadores Domingos Dissei e José Viviani Ferraz.

- O Sr. Secretário inicia a leitura da emenda.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 66 do proc.
nº 01-284 de 20 01

Deputado A. Tadeu da Mota
Ass. Sec. Dir. 21 de 10/150

26 JUN 2001

Emenda nº. /2001 ao Projeto de Lei nº 284/01 da Excelentíssima
Sra. Prefeita Marta Suplicy

REJEITADO

26 JUN 2001

Presidente

Acrésceta-se Parágrafo Único ao Artigo 9º:

Parágrafo Único: Os cargos criados no anexo I – Tabelas:

1. "Gabinete do Secretário" para os cargos de: Assessor Técnico (DAS 12), Assessor Técnico I (DAS 9), Assessor Técnico II (DAS-11), são de livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre os servidores municipais nos termos do Artigo 37, inciso V de Constituição Federal;
2. "Coordenadoria Administrativa e Financeira" para os cargos de: Assistentes Técnicos II (DAS 11), são de livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre os servidores municipais nos termos do Artigo 37, inciso V de Constituição Federal;
3. "Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico" para os cargos de: Assistente Técnico I (DAS-9) e Assistentes Técnicos II (DAS-11) são de livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre os servidores municipais nos termos do Artigo 37, inciso V de Constituição Federal;
4. "Coordenadoria Geral da Imprensa" para os cargos de: Assistente Técnico I (DAS-9) e Assistentes Técnicos II (DAS-11) são de livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre os servidores municipais nos termos do Artigo 37, inciso V de Constituição Federal;
5. "Coordenadoria Geral de Publicidade" para o cargo de: Assistente Técnico I (DAS-9) e Assistentes Técnicos II (DAS-11) são de livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre os servidores municipais nos termos do Artigo 37, inciso V de Constituição Federal.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2001

DOMINGOS DISSEI
Vereador

VIVIANE FERRAZ
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 67 do proc.
nº 01-284 de 2001
A

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. DT-1 - RF 10.750.

ROD.:01	FOLHA:197	TAQ.:Camilo	SESSÃO:55-SO	
ORADOR:			DATA:27/06/01	SEM
REVISÃO				

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos, pelo painel eletrônico. Os Srs. Vereadores favoráveis à emenda permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

- Feita a verificação, sob a presidência do Sr. José Eduardo Cardozo, constata-se que votaram "sim" os Srs.:



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 68	do proc.
nº 01-284	de 2001
47	

Denise A. Tanouye Montini
10.750

ROD.:01	FOLHA:198	TAQ.:Camilo	SESSÃO:55-SO	
ORADOR:			DATA:27/06/01	SEM
REVISÃO				

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - ...

(Dagmar)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado. Votaram "sim" 12 Srs. Vereadores; votaram "não" 31 Srs. Vereadores; nenhuma abstenção. Está rejeitada a emenda.

Tem a palavra, para declaração de voto, o nobre Vereador Salim Curiati.

O SR. SALIM CURIATI (PPB) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, sei que a bancada do PT ansiava muito por me ouvir, mas eu não conseguia falar, porque vocês pediam diretamente o encerramento da discussão. No entanto, faço questão de repetir o discurso de um Vereador que admiro e respeito muito, que dizia que não permitir a discussão é matar o parlamento, não permitir a discussão é querer tapar os ouvidos e olhos da opinião pública, esconder o lixo debaixo do tapete. Era isso que dizia um Vereador absolutamente respeitado e bem votado do PT.

Não ouvi nesta tribuna um só Vereador que aprovou o projeto dizer pelo menos se sabia o que estava votando. Não tinham noção do que estavam votando. Estavam votando porque veio ordem do governo para votar. Ou alguém aqui vai convencer alguém lá na rua,

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

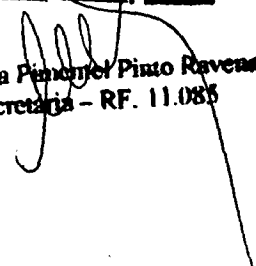
Em 29/06/01 às 8 h.


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

A A. T. M.

Em, 29/06/01

a pedido


Marta Pinheiro Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 70 do proc.
nº 01-284 de 2001
Ass. A. Tanouye Montini - RF 10.750

ROD.: 20	FOLHA: 63	TAQ.: Monteiro	SESSÃO: 41-SE
ORADOR:		DATA: 29-06-01	SEM
REVISÃO			

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado. Votaram "sim" 9 Srs. Vereadores; "não" 31 Srs. Vereadores; um Sr. Vereador se absteve de votar. Estão rejeitadas as emendas. Vai a sanção do Executivo o PL 283/2001.

Passemos ao item 4 da pauta. Proceda o Sr. Secretário à leitura.

- "PL 284/01, do Executivo. Cria a Secretaria Municipal da Comunicação e Informação Social - SMCIS. (EM REGIME DE URGÊNCIA) Fase da discussão: 2ª Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Há sobre a mesa requerimento do nobre Vereador Arselino Tatto sobre a permanência em pauta da Ordem do Dia do PL 284/2001, que será lido.

-É lido o seguinte:

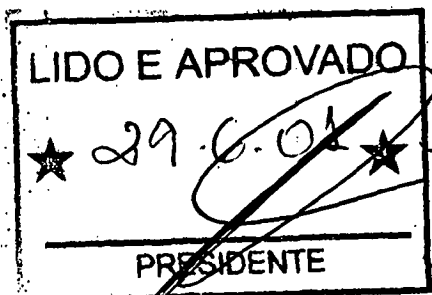


Folha nº 31	de 31
nº 01-284	de 2001
A	

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA



REQUERIMENTO



Requeiro, na forma regimental, a permanência na
pauta da Ordem do Dia do PL 284/2001, com
preferência de votação.

Sala das Sessões, em



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 72 do proc.
nº 01-284 de 2001
A

Deniz Taniguchi Montini
Ass. Téc. DT-10.750

ROD.: 20	FOLHA: 67	TAQ.: Monteiro	SESSÃO: 41-SE
ORADOR:		DATA: 29-06-01	SEM
REVISÃO			

Vereadores que forem contrários deverão votar "não". Em votação pelo painel eletrônico.

- Feita a votação pelo painel eletrônico, verifica-se que votaram "sim" os Srs....

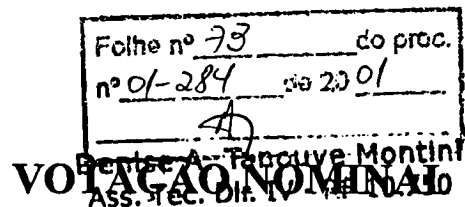
)Monteiro(

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado: votaram "sim" 35 Srs. Vereadores; "não" 7 Srs. Vereadores. Está aprovado o Projeto 284/2001.

Passemos agora à leitura das emendas ao projeto.

- É lido o seguinte:

(Emenda n.º 1 - Vereador Goulart)



41ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

N° Vot.: 8

Data Sessão: 29/06/2001

29 JUN 2001

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 29/06/01 - 23:30



29 JUN 2001

Retirado
29.6.01
JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

Folha nº 74 do proc.
nº 01-284 do 2001

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

EMENDA Nº 01 /2001 AO PROJETO DE LEI Nº 284/2001 (Cria a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social – SMCIS).

O item COORDENADORIA GERAL DE IMPRENSA, do Anexo Único a que se refere o Art. 9º do PL 284/01, passa a ter a seguinte redação:

COORDENADORIA GERAL DE IMPRENSA

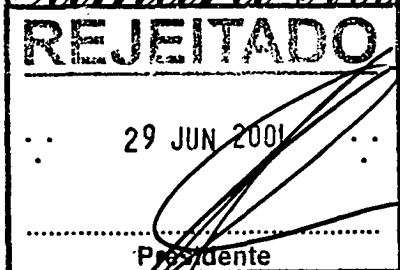
CARGO	REF.	QTDE	PARTE TAB.	FORMA DE PROVIMENTO
Coordenador Geral	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior em jornalismo ou registro profissional na categoria.
Coordenador II	DAS-13	4	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre os portadores de diploma de nível superior em jornalismo ou registro profissional na categoria.
Coordenador II	DAS-13	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior em jornalismo ou registro profissional na categoria.
Assistente Técnico II	DAS-11	4	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de registro profissional em jornalismo, repórter fotográfico/cinematográfico, diagramador e ilustrador.
Assistente Técnico II	DAS-11	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior em jornalismo ou registro profissional na categoria.
Assistente Técnico I	DAS-9	4	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

Sala das Sessões, em Junho de 2001.

Antonio Goulart
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo



29 JUN 2001

Denise A. Tang-Ale-Montini
Ass. 7ª Dir. 1

Emenda nº 02 /2001 ao Projeto de Lei nº 284/01 da
Excelentíssima Sra. Prefeita Marta Suplicy

Acrescenta-se Parágrafo Único ao Artigo 9º:

Parágrafo Único: Os cargos criados no anexo I, tabelas:

"Coordenadoria Geral da Imprensa" as formas de provimento para os cargos de: Coordenador II (DAS-13) e Assistentes Técnicos II (DAS-11) são de livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre os portadores de diploma de Comunicação Social com habilitação em jornalismo;

"Coordenadoria Geral de Publicidade" as formas de provimento para os cargos de: Coordenador II (DAS-13) e Assistentes Técnicos II (DAS-11) são de livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre os portadores de Comunicação Social com habilitação em Propaganda e/ou Publicidade.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2001

DOMINGOS DISSEI
Vereador

VIVIANE FERRAZ
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 76 do proc.
nº 01-284 de 20 01

Denise A. Tanziye Montini
Ass. Téc. Dir. D. RF 10.750

ROD.:01	FOLHA:71	TAQ.: Carla	SESSÃO: 41 SE
ORADOR:, REVISÃO		DATA: 29-06	SEM

Passemos à proclamação do resultado: votaram "sim" 9 Srs. Vereadores; votaram "não" 29 Srs. Vereadores, com duas abstenções. Está rejeitada a emenda ao PL 284/2001.O projeto de lei vai à sanção.

Proceda o Sr. Secretário à leitura do item 5 da pauta.

5.PL 285/01, do Executivo. Cria a Ouvidoria Geral do Município de São Paulo. (EM REGIME DE URGÊNCIA) Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Proceda o Sr. Secretário à leitura do substitutivo.

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - Sr. Presidente, requeiro a V.Exa. seja considerado lido o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Seguindo a linha desta Presidência na sessão de hoje, prossiga o Sr. Secretário a leitura.

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 78

do processo nº 01-284 de 01/01/02, 07/01/01 (a) *HA*

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 41ª Sessão Extraordinária, de 29 de junho do corrente, retirada a emenda à fl. 74 e rejeitadas as demais, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

02/07/01

Manoel José Anido Filho

MANOEL JOSÉ ANIDO FILHO
Assessor Técnico Supervisor
Respondendo pelo expediente da ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

06/07/01
18:00h
[Signature]

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

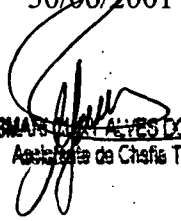
30/06/2001


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

30/06/2001

P/ 
ROSMARINA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE  juntado  nesta data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha  nº 79 a 89
Em 10/07/01

DIREÇÃO III
DIRETORIA DE DIREÇÃO III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Feita n.º 79	de 2000.
n.º 284	de 01
O funcionário Nelson	

HELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

São Paulo, 30 de Junho de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0366/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 29 de junho do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 284/2001, de autoria do Executivo, que cria a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: Anexo Único

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/rcas



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0366/2001

Folha n.º	80	do proc.	
n.º	284	de	01
O funcionário	Welson		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

NELSON MASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 29 DE JUNHO DE 2001. Cópia extraída de fls. n.ºs 02/10 do Processo. (PROJETO DE LEI N.º 284/2001). (Executivo). Cria a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS. Art. 2º - A Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social tem como atribuições: I - dar, direta ou indiretamente, à Prefeita, o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação social do Governo; II - gerenciar e administrar as dotações orçamentárias concernentes às publicações de interesse do Município e à publicidade legal; III - coordenar e supervisionar a implantação de programas informativos; IV - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, de empresas públicas municipais e das sociedades de economia mista das quais o Município seja acionista majoritário; V - prestar apoio especializado à Prefeita nos assuntos relativos à comunicação por meio da mídia; VI - levantar e estudar os assuntos de interesse da Administração e da população, que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo à Prefeita alternativas de orientação e ação, efetuando essa divulgação, quando pertinente; VII - estabelecer contatos com os órgãos de comunicação, visando à divulgação dos atos da Administração Municipal e informar a opinião pública sobre matérias de interesse dos munícipes; VIII - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta; IX - coordenar a formulação e a implementação, bem com supervisionar, as políticas públicas de governo eletrônico no âmbito da administração direta e indireta. Art. 3º - A Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social tem a seguinte estrutura: I - Gabinete do Secretário; II - Assessoria Jurídica; III - Assessoria Técnica; IV - Coordenadoria Geral de Imprensa; V - Coordenadoria Geral de Publicidade; VI - Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico; VII - Coordenadoria Administrativo-Financeira. Art. 4º - A Coordenadoria Geral de Imprensa terá as seguintes atribuições: I - fornecer à Prefeita e aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	81	da proc.
n.º	284	de 101
O funcionário	Wilson	

WILSON DA SILVA BATISTA
Assessor Técnico de Direção III

informações relativas à divulgação de ações da Administração pelos diversos meios de comunicação; II - criar e manter estrutura interna de comunicação, com o objetivo de captar assuntos de interesse da Prefeitura e dos cidadãos, para divulgação pelos meios de comunicação; III - intermediar e coordenar os contatos com os meios de comunicação interessados nos atos oficiais da Prefeitura; IV - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta. Art. 5º - A Coordenadoria Geral de Publicidade terá as seguinte atribuições: I - gerenciar a verba e a linha institucional de publicidade, especialmente no que se refere aos contratos com agências de propaganda; II - gerenciar a verba de publicidade legal; III - fornecer instruções, aprovar e acompanhar os trabalhos das agências de propaganda; IV - dotar a Administração de instrumentos ágeis para resolução de demandas relacionadas à publicidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta; V - realizar, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração, projetos de comunicação interna; VI - planejar e controlar a padronização da comunicação visual utilizada pela Administração Direta e Indireta; VII - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade da Administração Direta e Indireta. Art. 6º - A Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico terá as seguintes atribuições: I - fomentar o acesso da população do município de São Paulo à Sociedade da Informação e do Conhecimento; II - coordenar a formulação e a implementação, bem como supervisionar as políticas públicas de governo eletrônico no âmbito da administração direta e indireta, visando a: a) disponibilizar à população sistema integrado de informações do Governo Municipal; b) implementar rede pública de telecentros e de instalações análogas objetivando o exercício da cidadania eletrônica; c) implantar centrais de atendimento telefônico integrado ao Sistema de Informações Municipais; d) implementar a prestação de serviços municipais por meio eletrônico; III - gerir sistemas eletrônicos de atendimento aos munícipes; IV - planejar e gerir o provedor de conteúdo de informação e o portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet; V - participar das definições dos protocolos de integração de "hardware" e "software" dos sistemas computacionais e de telecomunicações adotados pelos órgãos municipais; VI - articular as ações da Administração Municipal com a rede pública de comunicação e informação de São Paulo e com outros órgãos coordenadores e gestores



Folha nº 82 de 82
n.º 284 da 01
O funcionário Wilson

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

WILSON DA MASCENA BATISTA
Assistente Técnico de Direção (11)

da Internet brasileira. Art. 7º - A Coordenadoria do Governo Eletrônico contará com um Comitê Consultivo, composto dos seguintes membros: I - o Coordenador do Governo Eletrônico; II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração; III - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico; IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; V - 1 (um) representante da Secretaria de Implementação das Subprefeituras; VI - 1 (um) representante da Secretaria do Governo Municipal; VII - 1 (um) representante da Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo.

§ 1º - Ao Comitê Consultivo caberá definir as diretrizes de atuação da Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico. Art. 8º - A Coordenadoria Administrativo-Financeira tem as seguintes atribuições: I - inspecionar e orientar a execução dos serviços financeiros e contábeis; II - promover o entrosamento de suas atividades financeiras com o órgão normativo central; III - elaborar e aprovar os meios de controle e registro financeiros das unidades; IV - centralizar e coordenar os elementos econômicos, patrimoniais e contábeis, fornecidos periodicamente pelas unidades, com a finalidade de apresentação de relatórios, com demonstrações parciais e gerais; V - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social; VI - fornecer subsídios para a elaboração de programas e projetos, dentro de sua área específica; VII - controlar a movimentação de papéis e documentos da Secretaria; VIII - planejar e promover programas de treinamento; IX - exercer o controle permanente do pessoal; X - assegurar apoio administrativo, material, de transportes e demais serviços necessários ao desempenho de todos os órgãos da Secretaria; XI - promover cursos de capacitação profissional, visando a dar apoio técnico aos servidores; XII - cumprir outras atividades afins. Art. 9º - Ficam criados, no Quadro dos Profissionais da Administração da Prefeitura do Município de São Paulo, com as denominações, referências de vencimento e formas de provimento indicadas, os cargos constantes do Anexo Único desta lei, que passam a integrar o Anexo I, Tabela A - Cargos de Provimento em Comissão - Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994. Art. 10 - Mantidas a referência e forma de provimento, o cargo, de Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social, constante do Decreto nº 40.231, de 1º de janeiro de 2001, passa a denominar-se Secretário Municipal e fica transferido para a Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 83 do proc.
n.º 284 de 10/1
O funcionário Wilson
NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

Municipal de Comunicação e Informação Social. Art. 11 - Para atender às despesas decorrentes desta lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.357.500,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), criando a atividade "Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social". § 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas. § 2º - Nos exercícios subseqüentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 12 - Fica o Executivo autorizado a realocar para a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

Publicações de interesse do Município.....Código 11.50.03.07.023.2103

Publicação de editais e outras legaisCódigo 11.50.03.07.023.2126.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ORLANDO ACOI MENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 29 de junho de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto,

MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Bleitor Técnico do Departamento
Substituto

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

MyAthie

2 1 1



Folha n.º	84	de proc.
n.º	284	de 1.º
O funcionário	Wilson	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DELMONDA TASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

LEI Nº 13.166 DE 05 DE *Julho* DE 2001.

Cria a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 29 de junho de 2001, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social tem como atribuições:

I - dar, direta ou indiretamente, à Prefeita, o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação social do Governo;

II - gerenciar e administrar as dotações orçamentárias concernentes às publicações de interesse do Município e à publicidade legal;

III - coordenar e supervisionar a implantação de programas informativos;

IV - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, de empresas públicas municipais e das sociedades de economia mista das quais o Município seja acionista majoritário;

V - prestar apoio especializado à Prefeita nos assuntos relativos à comunicação por meio da mídia;

VI - levantar e estudar os assuntos de interesse da Administração e da população, que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo à Prefeita alternativas de orientação e ação, efetuando essa divulgação, quando pertinente;

VII - estabelecer contatos com os órgãos de comunicação, visando à divulgação dos atos da Administração Municipal e informar a opinião pública sobre matérias de interesse dos munícipes;

VIII - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta;

IX - coordenar a formulação e a implementação, bem com supervisionar, as políticas públicas de governo eletrônico no âmbito da administração direta e indireta.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário;

II - Assessoria Jurídica;

III - Assessoria Técnica;

IV - Coordenadoria Geral de Imprensa;

V - Coordenadoria Geral de Publicidade;

VI - Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico;



Folha n.º	85	de proc.
n.º	287	de 01
O funcionário	Wilson	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

WILSON DA SILVA BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

VII - Coordenadoria Administrativo-Financeira.

Art. 4º - A Coordenadoria Geral de Imprensa terá as seguintes atribuições:

I - fornecer à Prefeita e aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município informações relativas à divulgação de ações da Administração pelos diversos meios de comunicação;

II - criar e manter estrutura interna de comunicação, com o objetivo de captar assuntos de interesse da Prefeitura e dos cidadãos, para divulgação pelos meios de comunicação;

III - intermediar e coordenar os contatos com os meios de comunicação interessados nos atos oficiais da Prefeitura;

IV - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 5º - A Coordenadoria Geral de Publicidade terá as seguintes atribuições:

I - gerenciar a verba e a linha institucional de publicidade, especialmente no que se refere aos contratos com agências de propaganda;

II - gerenciar a verba de publicidade legal;

III - fornecer instruções, aprovar e acompanhar os trabalhos das agências de propaganda;

IV - dotar a Administração de instrumentos ágeis para resolução de demandas relacionadas à publicidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

V - realizar, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração, projetos de comunicação interna;

VI - planejar e controlar a padronização da comunicação visual utilizada pela Administração Direta e Indireta;

VII - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º - A Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico terá as seguintes atribuições:

I - fomentar o acesso da população do município de São Paulo à Sociedade da Informação e do Conhecimento;

II - coordenar a formulação e a implementação, bem como supervisionar as políticas públicas de governo eletrônico no âmbito da administração direta e indireta, visando a:

a) disponibilizar à população sistema integrado de informações do Governo Municipal;

b) implementar rede pública de telecentros e de instalações análogas objetivando o exercício da cidadania eletrônica;

c) implantar centrais de atendimento telefônico integrado ao Sistema de Informações Municipais;

d) implementar a prestação de serviços municipais por meio eletrônico;

III - gerir sistemas eletrônicos de atendimento aos munícipes;

IV - planejar e gerir o provedor de conteúdo de informação e o portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet;

V - participar das definições dos protocolos de integração de "hardware" e "software" dos sistemas computacionais e de telecomunicações adotados pelos órgãos municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	86	de	101
n.º	287	de	01
O funcionário	Nelson Damasceno Batista		
Assistente Técnico de Direção III			

VI - articular as ações da Administração Municipal com a rede pública de comunicação e informação de São Paulo e com outros órgãos coordenadores e gestores da Internet brasileira.

Art. 7º - A Coordenadoria do Governo Eletrônico contará com um Comitê Consultivo, composto dos seguintes membros:

- I - o Coordenador do Governo Eletrônico;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- V - 1 (um) representante da Secretaria de Implementação das Subprefeituras;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria do Governo Municipal;
- VII - 1 (um) representante da Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo.

§ 1º - Ao Comitê Consultivo caberá definir as diretrizes de atuação da Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico.

Art. 8º - A Coordenadoria Administrativo-Financeira tem as seguintes atribuições:

- I - inspecionar e orientar a execução dos serviços financeiros e contábeis;
- II - promover o entrosamento de suas atividades financeiras com o órgão normativo central;
- III - elaborar e aprovar os meios de controle e registro financeiros das unidades;
- IV - centralizar e coordenar os elementos econômicos, patrimoniais e contábeis, fornecidos periodicamente pelas unidades, com a finalidade de apresentação de relatórios, com demonstrações parciais e gerais;
- V - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social;
- VI - fornecer subsídios para a elaboração de programas e projetos, dentro de sua área específica;
- VII - controlar a movimentação de papéis e documentos da Secretaria;
- VIII - planejar e promover programas de treinamento;
- IX - exercer o controle permanente do pessoal;
- X - assegurar apoio administrativo, material, de transportes e demais serviços necessários ao desempenho de todos os órgãos da Secretaria;
- XI - promover cursos de capacitação profissional, visando a dar apoio técnico aos servidores;
- XII - cumprir outras atividades afins.

Art. 9º - Ficam criados, no Quadro dos Profissionais da Administração da Prefeitura do Município de São Paulo, com as denominações, referências de vencimento e formas de provimento indicadas, os cargos constantes do Anexo Único desta lei, que passam a integrar o Anexo I, Tabela A - Cargos de Provimento em Comissão - Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994.

Art. 10 - Mantidas a referência e forma de provimento, o cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social, constante do Decreto nº 40.231, de 1º de janeiro de 2001, passa a denominar-se Secretário Municipal e fica transferido para a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social.



Folha n.º	87	de	87
n.º	284	de	01
O funcionário	Nelson		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PESSOAL CENSO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

Art. 11 - Para atender às despesas decorrentes desta lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.357.500,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), criando a atividade "Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social".

§ 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas.

§ 2º - Nos exercícios subseqüentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Fica o Executivo autorizado a realocar para a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

Publicações de interesse do Município.....Código 11.50.03.07.023.2103

Publicação de editais e outras legaisCódigo 11.50.03.07.023.2126.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de julho de 2001.

O Presidente em Exercício,

ABA/rcas



Folha n.º 88 de 10 pág.
n.º 284 de 01
O funcionário Nelson

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de junho de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 366, de 30/06/2001, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 284/2001, de autoria do Executivo.

Anexo: Anexo Único

RECEBIDO
SGM/ATL

04/07/01

Ellene C. Pinha
Ellene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.

do processo nº

de 19

(a)

NELSON DAMASCENO BATISTA

LEI Nº 13.166, 05 DE JULHO DE 2001

(Projeto de Lei nº 284/01, do Executivo)

Cria a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS, e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de junho de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social tem como atribuições:

I - dar, direta ou indiretamente, à Prefeita, o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação social do Governo;

II - gerenciar e administrar as dotações orçamentárias concernentes às publicações de interesse do Município e à publicidade legal;

III - coordenar e supervisionar a implantação de programas informativos;

IV - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, de empresas públicas municipais e das sociedades de economia mista das quais o Município seja acionista majoritário;

V - prestar apoio especializado à Prefeita nos assuntos relativos à comunicação por meio da mídia;

VI - levantar e estudar os assuntos de interesse da Administração e da população, que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo à Prefeita alternativas de orientação e ação, efetuando essa divulgação, quando pertinente;

VII - estabelecer contatos com os órgãos de comunicação, visando à divulgação dos atos da Administração Municipal e informar a opinião pública sobre matérias de interesse dos municípios;

VIII - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta;

IX - coordenar a formulação e a implementação, bem como supervisionar, as políticas públicas de governo eletrônico no âmbito da administração direta e indireta.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário;

II - Assessoria Jurídica;

III - Assessoria Técnica;

IV - Coordenadoria Geral de Imprensa;

V - Coordenadoria Geral de Publicidade;

VI - Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico;

VII - Coordenadoria Administrativo-Financeira.

Art. 4º - A Coordenadoria Geral de Imprensa terá as seguintes atribuições:

I - fornecer à Prefeita e aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município informações relativas à divulgação de ações da Administração pelos diversos meios de comunicação;

II - criar e manter estrutura interna de comunicação, com o objetivo de captar assuntos de interesse da Prefeitura e dos cidadãos, para divulgação pelos meios de comunicação;

III - intermediar e coordenar os contatos com os meios de comunicação interessados nos atos oficiais da Prefeitura;

IV - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 5º - A Coordenadoria Geral de Publicidade terá as seguintes atribuições:

I - gerenciar a verba e a linha institucional de publicidade, especialmente no que se refere aos contratos com agências de propaganda;

II - gerenciar a verba de publicidade legal;

III - fornecer instruções, aprovar e acompanhar os trabalhos das agências de propaganda;

IV - dotar a Administração de instrumentos ágeis para resolução de demandas relacionadas à publicidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

V - realizar, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração, projetos de comunicação interna;

VI - planejar e controlar a padronização da comunicação visual utilizada pela Administração Direta e Indireta;

VII - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º - A Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico terá as seguintes atribuições:

I - fomentar o acesso da população do município de São Paulo à Sociedade da Informação e do Conhecimento;

II - coordenar a formulação e a implementação, bem como supervisionar as políticas públicas de governo eletrônico no âmbito da administração direta e indireta, visando a:

a) disponibilizar à população sistema integrado de informações do Governo Municipal;

b) implementar rede pública de telecentros e de instalações análogas objetivando o exercício da cidadania eletrônica;

c) implantar centrais de atendimento telefônico integrado ao Sistema de Informações Municipais;

d) implementar a prestação de serviços municipais por meio eletrônico;

III - gerir sistemas eletrônicos de atendimento aos munícipes;

IV - planejar e gerir o provedor de conteúdo de informação e o portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet;

V - participar das definições dos protocolos de integração de "hardware" e "software" dos sistemas computacionais e de telecomunicações adotados pelos órgãos municipais;

VI - articular as ações da Administração Municipal com a rede pública de comunicação e informação de São Paulo e com outros órgãos coordenadores e gestores da Internet brasileira.

Art. 7º - A Coordenadoria do Governo Eletrônico contará com um Comitê Consultivo, composto dos seguintes membros:

I - o Coordenador do Governo Eletrônico;

II - 1(um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

III - 1(um) representante da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

IV - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

V - 1(um) representante da Secretaria de Implementação das Subprefeituras;

VI - 1(um) representante da Secretaria do Governo Municipal;

VII - 1(um) representante da Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo.

§ 1º - Ao Comitê Consultivo caberá definir as diretrizes de atuação da Coordenadoria Geral do Governo Eletrônico.

Art. 8º - A Coordenadoria Administrativo-Financeira tem as seguintes atribuições:

I - inspecionar e orientar a execução dos serviços financeiros e contábeis;

II - promover o entrosamento de suas atividades financeiras com o órgão normativo central;

III - elaborar e aprovar os meios de controle e registro financeiros das unidades;

IV - centralizar e coordenar os elementos econômicos, patrimoniais e contábeis, fornecidos periodicamente pelas unidades, com a finalidade de apresentação de relatórios, com demonstrações parciais e gerais;

V - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social;

VI - fornecer subsídios para a elaboração de programas e projetos, dentro de sua área específica;

VII - controlar a movimentação de papéis e documentos da Secretaria;

VIII - planejar e promover programas de treinamento;

IX - exercer o controle permanente do pessoal;

X - assegurar apoio administrativo, material, de transportes e demais serviços necessários ao desempenho de todos os órgãos da Secretaria;

XI - promover cursos de capacitação profissional, visando a dar apoio técnico aos servidores;

XII - cumprir outras atividades afins.

Art. 9º - Ficam criados, no Quadro dos Profissionais da Administração da Prefeitura do Município de São Paulo, com as denominações, referências de vencimento e formas de provimento indicadas, os cargos constantes do Anexo Único desta lei, que passam a integrar o Anexo I, Tabela A - Cargos de Provimento em Comissão - Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994.

Art. 10 - Mantidas a referência e forma de provimento, o cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social, constante do Decreto nº 40.231, de 1º de janeiro de 2001, passa a denominar-se Secretário Municipal e fica transferido para a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social.

Art. 11 - Para atender às despesas decorrentes desta lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.357.500,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), criando a atividade "Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social".

§ 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas.

§ 2º - Nos exercícios subsequentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12 - Fica o Executivo autorizado a realocar para a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

Publicações de interesse do Município
Código 11.50.03.07.023.2103

Publicação de editais e outras legais
Código 11.50.03.07.023.2126

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de julho de 2001, 448ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal da Administração

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de julho de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

nistração da Prefeitura do Município de São Paulo, com as denominações, referências de vencimento e formas de provimento indicadas, os cargos constantes do Anexo Único desta lei, que passam a integrar o Anexo I, Tabela A - Cargos de Provimento em Comissão - Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994.

Art. 10 - Mantidas a referência e forma de provimento, o cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social, constante do Decreto nº 40.231, de 1º de janeiro de 2001, passa a denominar-se Secretário Municipal e fica transferido para a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social.

Art. 11 - Para atender às despesas decorrentes desta lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.357.500,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), criando a atividade "Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social".

§ 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas.

§ 2º - Nos exercícios subsequentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12 - Fica o Executivo autorizado a realocar para a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

Publicações de interesse do Município
Código 11.50.03.07.023.2103

Publicação de editais e outras legais
Código 11.50.03.07.023.2126

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de julho de 2001, 448ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal da Administração

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de julho de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

CARGO	REF.	QTDE	PARTE TAB	FORMA DE PROVIMENTO
Chefe de Gabinete	DAS-15	1	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Chefe de Assessoria Técnica	DAS-14	1	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior
Chefe de Assessoria Jurídica	DAS-14	1	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais e inscritos na OAB
Assessor Jurídico	DAS-13	1	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais e inscritos na OAB
Assessor Técnico III	DAS-13	2	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assessor Jurídico	DAS-12	1	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais
Assessor Técnico	DAS-12	1	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico II	DAS-11	3	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I	DAS-9	2	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Av. Paulista, 7 - CEP: 01311-000 - Paraíso

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

CÉLIO Y. FUJIWARA

Diretor

ÁLVARO L. A. GUERRA - M.T.C. 7.619 - MS 2.381

Jornalista Responsável

Setor de Publicação: Telefone: 3888-1081

Recebimento de originais das unidades municipais até 17 horas

Transmissão de matérias informatizadas até 18 horas

